



L E I Nº 688/74

Dá nova redação a artigo da Lei 428/65.

O PREFEITO MUNICIPAL

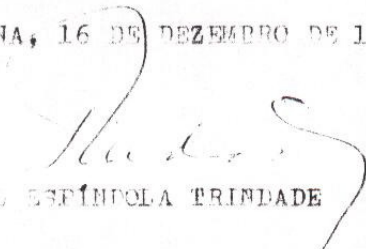
Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei nº 428/65, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A área em questão se destinará a construção da sede social da A.A.B.B., Associação Atlética do Banco do Brasil.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.974.


RUBEL ESPÍNDOLA TRINDADE

"O Pampenseiro" - nº 530 de 24/05/75 - 3ª pag